



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANO.**

**PARECER Nº 033/2024**

Ao Projeto de Lei n. 016/2024

Relator: Vereador Adílio Carubin

**I. Da Análise:**

Trata-se de projeto de lei de autoria dos vereadores Rennã Fedrigo e Mauro César Michelin, com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 2.352/2017, a qual regula as atividades comerciais realizadas por Food Trucks no município de São Lourenço do Oeste.

Pontualmente falando da mudança, essa é na inclusão de dispositivo na lei, inserindo o art. 4º-A para regulamentar o uso de tendas pelos permissionários que usam o espaço público para a comercialização de alimentos por meio de Food Trucks. Segundo se vislumbra, cada tenda terá dimensão máxima de 5x5 metros, de cor branca, no estilo piramidal e com pé direito aproximado de 2,5 metros de altura. Essas exigências são para garantir uma padronização.

No que se refere ao mérito, enxergamos que a medida se mostra válida, pois visa somente aperfeiçoar e melhorar a estrutura das atividades desenvolvidas pelos Food Trucks, sendo que as demais obrigações se mantêm inalteradas, e sob a perspectiva do interesse público, também contribuirá para o conforto dos usuários. Além do mais, não acarreta nenhum ônus ao poder público, visto que a escolha de montar a tenda fica a critério do permissionário.

**I. Da conclusão:**

Diante de todo o analisado, em especial quanto ao mérito da matéria, não visualizando nenhum óbice esta Comissão exara parecer favorável.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2024.

**Adílio Carubin**

**Membro e relator**

Vereador Adilson Sperança \_\_\_\_\_ voto \_\_\_\_\_

Presidente

Vereador Edson Ferrari \_\_\_\_\_ voto \_\_\_\_\_

Vice-Presidente